

ADMINISTRATIVO Nº 36339/2008, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 917/2008, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº32/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART.118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 93; 94; 115; 118, I; 119, II; 120, I; 121; 131, IV E VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28351/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270654

NOTIFICAÇÃO Nº. 28.351 DE 27/07/2011-CONJUR

À: DALTON LEMOS FREIRE – FAZENDA SÃO JOÃO DO PARA ENDEREÇO: ESTRADA PA 254-ZONA RURAL (PX. AO RIO CAMINAU), BAIRRO: COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO CUPIM

CEP: 68.005-130 PRAINHA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA DALTON LEMOS FREIRE - FAZENDA SÃO JOÃO DO PARA, CPF Nº 556.244.566-20, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331551/2006, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 119/2006, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PECUÁRIA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 279/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 50.001 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DEVENDO AINDA V. SA. APRESENTAR UM PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, TAMBÉM CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, EVIDENCIANDO AS ETAPAS E PRAZOS NECESSÁRIOS À DEVIDA COMPATIBILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM DISPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E APLICÁVEL SUBMETIDO, POSTERIORMENTE, À APRECIÇÃO DESTA SECRETARIA, SOB PENA DE, NÃO CUMPRIMENTO SOFRER PENALIDADE DE MULTA DIÁRIA, FIXADA DESDE JÁ 5.000 UPF'S, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, III; 122, III E § 4º, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28349/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270650

NOTIFICAÇÃO Nº. 28.349 DE 27/07/2011-CONJUR

À: GABRIEL DIAS DE CASTRO PRIMO

ENDEREÇO: TV. 10 DE NOVEMBRO 365, BAIRRO: CENTRO

CEP: SEM CEP ALTAMIRA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA GABRIEL DIAS DE CASTRO PRIMO, CPF Nº 030.731.656-49, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31406/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3513/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MANEJO FLORESTAL EM REGIME SUSTENTÁVEL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº4574/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995, APLICOU

A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 7.600 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II E 132, V, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 27823/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270661

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.823 DE 07/07/2011-CONJUR

À: ELMO BALBINOT-FAZENDA IRAJUBA III

ENDEREÇO: AUGUSTO MONTENEGRO KM 09, ALAMEDA TRINTA E TRÊS Nº 33, BAIRRO: CONJ. MAGUARI

CEP: 66.823-060 BELÉM-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA ELMO BALBINOT - FAZENDA IRAJUBA III, CPF Nº 161.865.243-49, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422102/2008, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1219/2008, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL, SEM A LICANÇA DE OPERAÇÃO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 1380/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISO VI, DA LEI Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 7.500 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CUMULATIVAMENTE COM A DE APREENSÃO DA MADEIRA, JÁ REALIZADA COMO MEDIDA ACAUTELATÓRIA, E, COM BASE NO §4º DO ART. 72 DA LEI Nº 9.605, DE 1998, CONCEDO AO INFRATOR A CONVERSÃO DA PENALIDADE PECUNIÁRIA EM SERVIÇO DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM O PLANTIO DE 8 (OITO) MUDAS, DAS MESMAS ESPÉCIES ARBÓREAS DERRUBADAS, PARA CADA METRO CÚBICO DO PRODUTO FLORESTAL INDEVIDAMENTE EXPLORADO, PARA CUJA CELEBRAÇÃO DEVERÁ O EMPREENDEDOR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROTOCOLAR NESTE ÓRGÃO UM PROJETO SIMPLIFICADO FAZENDO CONSTAR, DENTRE OUTROS, A DESCRIÇÃO DETALHADA DE SEU OBJETO, VALOR DO INVESTIMENTO PREVISTO E CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES, COM METAS A SEREM ATINGIDAS, TUDO DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II E III; 122, I; 124; 131, III E IV E 144, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 27972/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270646

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.972 DE 13/07/2011-CONJUR

À: BENEDITO DOS SANTOS BATISTA

ENDEREÇO: AVENIDA JUSUANA, SNº, BAIRRO: INTERIOR
CEP: 68.820-000 SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA BENEDITO DOS SANTOS BATISTA, CPF Nº 451.333.442-87, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464035/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 677/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PALMITO, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 624/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART.118, I DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995 E NO ART. 18, §4º, DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 50.001 UPF'S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DEVENDO, AINDA, O INFRATOR SOLICITAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, APRESENTANDO PROJETO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, CONTEMPLANDO INCLUSIVE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS UTILIZADOS NO BENEFICIAMENTO DO PALMITO, AFIM DE COMPATIBILIZAR O EMPREENDIMENTO COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E APLICÁVEL, SUBMETIDO POSTERIORMENTE À APRECIÇÃO DESTA SECRETÁRIA, E DADA A IRREGULARIDADE AMBIENTAL A ATIVIDADE DO AUTOADO SERÁ INTERDITADO TEMPORARIAMENTE ATÉ A COMPROVAÇÃO IRREFUTÁVEL DE SUA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE, SUJEITANDO-SE O INFRATOR À APREENSÃO DE PRODUTOS, INSTRUMENTOS, APETRECHOS E EQUIPAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO, ALÉM DA EFETIVAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, TUDO DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II, III E VIII; 120, II E §1º; 122, II E 132, II E VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270758

PORTARIA Nº. 1677/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 04 DE AGOSTO DE 2011

ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. nº 49325/GTRAN/COAD/DGAF, de 01.08.2011;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor ALEX GONÇALVES SOARES, matrícula 57193844/1, no período de 16.08 a 14.09.2011, referente ao exercício 2010/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 04 de agosto de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270764

PORTARIA Nº 1779/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 115008A/1;

R E S O L V E

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA ALMEIDA CUNHA, matrícula nº. 57201739/1, cupante do cargo de Bióloga, lotada na Coordenadoria de Gestão de Unidades Conservadoras da Natureza, no período de 26/07 a 09/08/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 16 de agosto de 2011.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira